

**REGULAMENTO SOBRE O EXERCÍCIO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA  
DA PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR À SAÚDE BUCAL:  
ODONTOLOGIA ANTROPOSÓFICA**

*Anexo Resolução CFO-165/2015*

**CAPÍTULO I  
DA ODONTOLOGIA ANTROPOSÓFICA**

Art. 1º. A Odontologia Antroposófica é uma ciência que atua sob uma visão sistêmica abrangente, baseada na interação de disciplinas, que acompanha a evolução técnico-científica, sob metodologia fenomenológica Goetheanística.

§ 1º. A abordagem odontológica antroposófica possibilita anamnese, diagnóstico e tratamento das disfunções e patologias bucais, vinculando a parte com o todo, pautada numa metodologia específica que abarca os conceitos relacionando a constituição integral do ser humano, com o sistema estomatognático.

§ 2º. A Odontologia Antroposófica amplia recursos clínico-terapêuticos. Utiliza a complementação de uma terapêutica medicamentosa reconhecida pelo CFF e ANVISA, e o apoio complementar de terapias interdisciplinares não medicamentosas, embasadas nos conceitos da antroposofia e da salutogênese, para uma efetiva promoção de saúde bucal e geral.

Art. 2º. São atribuições do cirurgião-dentista com habilitação em Odontologia Antroposófica:

- I. realizar anamnese, avaliando as condições de saúde bucal e suas relações sistêmicas, utilizando: ficha clínica e protocolo anamnético padronizado, incluindo avaliação quantitativa e qualitativa;
- II. diagnosticar e planejar de forma interdisciplinar a terapêutica adequada, seguindo o “protocolo da anamnese integral antroposófica”;
- III. atuar, por meio do tratamento odontológico local, no sistema estomatognático, a fim de propiciar ao paciente saúde e bem estar geral;
- IV. prescrever, com capacitação, habilidade e conhecimento, a medicação dinamizada antroposófica, reconhecida pela ANVISA;
- V. atuar com a terapêutica odontológica coadjuvante antroposófica, redimindo dores, fobia e ansiedade no tratamento odontológico, nas disfunções e patologias bucais, tais como bruxismo, cáries, herpes, aftas, halitose, doenças periodontais, mobilidade dentária; gengivites e recessão gengival, hemorragia, nevralgia do trigêmeo, dentição precoce e dentição tardia; contribuir no aumento da imunidade do paciente, oferecer opção de medicamentos antroposóficos para pacientes alérgicos a medicamentos sintéticos e atuar na profilaxia de tratamentos de idosos, dentre outras;
- VI. interagir na abrangência dos procedimentos da Odontologia, de modo integrativo complementar antroposófico, por meio da terapêutica odontológica específica, contudo atuando no amplo sentido da prevenção e terapêutica em cada uma das

seguintes especialidades: Endodontia, Periodontia, Dentística, Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, Implantodontia, Odontogeriatrics, Ortopedia Funcional dos Maxilares, Ortodontia, Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, Patologia Oral e Maxilo Facial, Saúde Coletiva, Radiologia Odontológica e Imaginologia, Odontologia Legal, Odontologia do Trabalho, Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, Estomatologia, Prótese Dentária e demais especialidades, eliminando dores, disfunções, para-funções, doenças, tendências patológicas e patologias já instaladas;

- VII. Interagir com todas as áreas do conhecimento antropológico e suas terapias complementares, assim como com outras áreas integrativas reconhecidas, a fim de propiciar aos pacientes: prevenção e terapêutica de dores, disfunções, para-funções, predisposições e doenças já instaladas, com o mínimo de efeitos adversos;
- VIII. Ampliar a relação interdisciplinar, aumentando os campos não só de trabalho, mas também de estudo e pesquisa em todas as áreas da Odontologia de forma a garantir a ética epistemológica em relação às demais áreas do conhecimento vigente, que abordam o ser humano em seus diversos aspectos, a partir do biológico;
- IX. Promover estilos de vida saudáveis, orientar o paciente no sentido de alcançar e/ou manter sua saúde bucal em uma concepção de base vitalista por meio de técnicas, recursos e abordagens com ênfase na estimulação das forças curativas do próprio organismo;
- X. Manter a fidedignidade quando da difusão dos conteúdos técnicos e filosóficos desta área em ambientes públicos, referente à exposição verbal e ou escrita em consonância aos dez fundamentos da Odontologia Antropológica por profissional que esteja formado e capacitado nos moldes da formação específica citada;
- XI. Trabalhar na promoção de saúde, conciliando as necessidades tanto de seus pacientes quanto as de suas comunidades, atuando como agente de transformação social em direção à melhora da qualidade de vida;